

PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

CONTRATO Nº 127 /2021- SMS
PROCESSO: 117938/2015-72
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2016

DÉCIMO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 365/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL, INSTITUTO SOCIAL HOSPITAL ALEMÃO OSWALDO CRUZ, PARA O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO COMPLEXO HOSPITALAR DOS ESTIVADORES.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada por Secretário-Adjunto de Saúde e Gestão Administrativa e Financeira, Sr. **DENIS VALEJO CARVALHO**, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 9.329, de 14 de maio de 2021, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o **INSTITUTO SOCIAL HOSPITAL ALEMÃO OSWALDO CRUZ**, qualificado como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, nos termos do Decreto Municipal nº 7.409, de 1º de abril de 2016, com sede na Rua João Julião, nº 331, Bela vista, em São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 22.315.713/0001-87, neste ato representado por sua Diretora-Presidente, **ANA PAULA NEVES MARQUES DE PINHO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.655.036-40 - SSP-BA, inscrita no CPF/MF sob nº 878.740.915-15, doravante denominado **CONTRATADA**, com fundamento na Lei Municipal nº 2.947 (de 17 de dezembro de 2013), alterada pelas Leis Municipais nº 3.078 (de 12 de dezembro de 2014), nº 3.330 (de 22 de dezembro de 2016), nº 3.399 (de 29 de novembro de 2017) e nº 3.650 (de 12 de dezembro de 2019); no Decreto Municipal nº 6.749 (de 10 de abril de 2014), alterado pelo Decreto Municipal nº 7.044 (de 11 de fevereiro de 2015), e no Edital de Chamamento nº 01/2016, resolvem aditar o Contrato de Gestão nº 365/2016, celebrado em 12 de setembro de 2016, já aditado pelo Contrato nº 11/2018 (celebrado em 16 de janeiro de 2018), Contrato nº 404/2018 (celebrado em 19 de outubro de 2018), Contrato nº 538/2018 (celebrado em 26 de dezembro de 2018), Contrato nº 612/2019 (celebrado em 28 de novembro de 2019), Contrato nº 47/2020 - SMS (celebrado em 28 de abril de 2020), Contrato nº 057/2020 - SMS (celebrado em 22 de maio de 2020), Contrato nº 108/2020 - SMS (celebrado em 21 de outubro de 2020), Contrato nº 151/2020 - SMS (celebrado em 30 de dezembro de 2020), Contrato nº 35/2021 - SMS (celebrado em 31 de março de 2021), Contrato nº 65/2021 - SMS (celebrado em 30 de junho de 2021), Contrato nº 80/2021 - SMS (celebrado em 01 de setembro de 2021) e Contrato nº 84/2021 - SMS (celebrado em 10 de setembro de 2021), à vista do contido no Processo Administrativo nº 117938/2015-72, mediante estipulação das seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo aditar o Contrato de Gestão nº 365/2016, para prorrogar até 31 de março de 2022, em caráter excepcional e temporário, o Plano Operativo Emergencial (Leitos COVID CHE), objeto do Sétimo Termo de Aditamento (Contrato nº 108/2020 - SMS), celebrado em 21 de outubro de 2020, conforme Anexo Único do presente instrumento - Plano Operativo Emergencial (Leitos COVID CHE).



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente ajuste poderá ser rescindido antecipadamente na hipótese de ser concluído novo Chamamento Público, em trâmite no Processo Administrativo nº 44060/2021-14, independente de prévia notificação da **CONTRATADA**, bem como na hipótese de controle da pandemia de COVID-19, mediante notificação prévia a ser expedida pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: O presente aditamento implica em acréscimo no custeio no montante de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), exclusivo para os Leitos COVID CHE no que se refere aos meses de janeiro de 2022 a março de 2022.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em razão do acréscimo referido no "caput", a Transferência Anual Máxima do contrato passa a ser de R\$ 115.742.741,20 (cento e quinze milhões, setecentos e quarenta e dois mil, setecentos e quarenta e um reais e vinte centavos), conforme cronograma de liberação previsto no Anexo Único.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente instrumento onerará a Dotação Orçamentária nº: 15.10.00.3.3.90.50.00.10.302.0058.2554 e Empenho a ser providenciado no exercício de 2022.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais Cláusulas dispostas no Contrato de Gestão inaugural (Contrato nº 365/2016) e em seus posteriores aditamentos, naquilo que não conflitarem com o presente Aditamento e seu Anexo Único.

E, por estarem de pleno acordo com o presente instrumento, subscrevem-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas para que surta os efeitos legais, pelo que eu, Antonio Carlos Teixeira de Oliveira, o digitei, datei e assino.

Santos, 30 / 12 / 2021.

DENIS VALEJO CARVALHO
SECRETÁRIO-ADJUNTO DE SAÚDE E
GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Emarcas
ANA PAULA NEVES MARQUES DE PINHO
INSTITUTO SOCIAL HOSPITAL ALEMÃO OSWALDO CRUZ

Elaine Nascimento da Conceição
Reg. 34.112-3
Derat / GPM

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Marcia S. A. A. Umbria
Reg. 35.908-3
DERAT / GPM



PREFEITURA DE SANTOS
Gabinete do Prefeito

PROCESSO Nº 117938/2015-72

ANEXO ÚNICO

Plano Operativo Emergencial (Leitos COVID CHE)

AR



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

7773



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO ÚNICO PLANO OPERATIVO EMERGENCIAL LEITOS COVID-CHE

Plano Operativo Emergencial - Leitos Covid - CHE, parte integrante do Contrato de Gestão nº 365/2016 *em conjunto* com o **Plano Operativo Anual** vigente, objeto do **Anexo II** do 12º Termo de Aditamento (Contrato nº 84/2021-SMS, datado de 10 de setembro de 2021), no qual são apresentados os aspectos estruturais, as ações, os serviços a serem prestados e as atividades a serem desenvolvidas, pactuadas entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, diante do Decreto Municipal nº 8.896 de 19 de Março de 2020, que declara situação de Emergência no Município de Santos e o Decreto Municipal nº 8.898 de 20 de Março de 2020, que declara situação de calamidade pública no Município em razão da necessidade de adoção de medidas temporárias para atendimento aos pacientes contaminados pelo CORONAVÍRUS (COVID-19), a serem atendidos excepcionalmente durante o período de vigência do ajuste previsto até 31/03/2022, podendo ser suspenso a qualquer momento, com cláusula de rescisão antecipada diante do controle da Pandemia, voltando nesta hipótese a ser utilizado apenas o **POA Anexo II** do citado do 12º Termo de Aditamento, para a gestão do Complexo Hospitalar dos Estivadores, localizado na Avenida Conselheiro Nébias, nº 401, Encruzilhada, Santos - SP.

1. CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS

A **CONTRATADA** atenderá com seus recursos humanos e técnicos aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade na clínica médica e nas unidades de terapia intensiva adulto de pacientes contaminados e/ou em investigação de CORONAVIRUS (COVID-19):

1.1 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

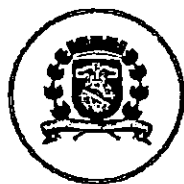
A assistência à saúde prestada em regime de hospitalização compreenderá o conjunto de atendimentos oferecidos ao paciente desde a sua admissão no hospital até a alta hospitalar, incluindo-se todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter ou complementar o diagnóstico e as terapêuticas necessárias para o tratamento.

No que tange aos cuidados clínicos dedicados ao adulto e ao idoso, o referido serviço hospitalar responsabilizar-se-á por complementar oferta hospitalar em caráter eletivo, em consonância com as melhores práticas de cuidado baseadas em evidências.

No processo de hospitalização estão incluídos:

- Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, tanto na fase de tratamento quanto na fase de recuperação;
- Tratamento concomitante diferente daquele classificado como principal que motivou a Internação do paciente e que pode ser necessário adicionamento devido a condições especiais e/ou outras causas;

SMS - Oswaldo Cruz - 13º Adit. - TFV
PA 117938/2015-72



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação, em consonância com as melhores práticas de cuidado baseadas em evidências.
- Procedimentos e cuidados de enfermagem necessários durante o processo de internação;
- Alimentação, incluindo nutrição enteral e parenteral;
- Assistência por equipe médica especializada, pessoal de enfermagem e pessoal auxiliar;
- Utilização de centro cirúrgico/ centro obstétrico e procedimentos de anestesia;
- Materiais descartáveis gerais, Equipamentos de Proteção Individual - EPI e demais insumos necessários para os cuidados de enfermagem e tratamentos;
- Diárias de hospitalização em quarto compartilhado ou individual, quando necessário, devido a condições especiais do paciente (as normas que dão direito à presença de acompanhante prevista na legislação que regulamenta o SUS);
- Diárias de UTI - Unidade de Terapia Intensiva;
- Sangue e hemoderivados;
- Fornecimento de roupas hospitalares necessárias às atividades de assistência direta e de apoio;

De acordo com a proposta da **CONTRATADA**, as atividades hospitalares serão desenvolvidas conforme abaixo descrito:

UTI adulto:

- Receber, acolher e acomodar o paciente seguindo protocolos assistenciais baseados em evidências, humanização e segurança do paciente;
- Promover a participação de equipe multidisciplinar no processo de cuidado, composta por diversos saberes, visando auxiliar a equipe assistencial e a família na promoção, recuperação, manutenção e reabilitação da saúde;
- Instituir rotinas de cuidado médico e de enfermagem, realizando exame físico sistematizado, prescrição e avaliação diária por meio de evolução registrada no prontuário do paciente, com foco na horizontalidade do cuidado;
- Elaborar plano de cuidado, incluindo planejamento terapêutico e plano de alta;
- Praticar princípios de humanização;

Unidade de Internação

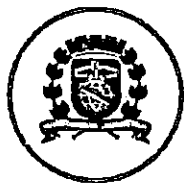
- Receber, acolher e acomodar o paciente seguindo protocolos assistenciais baseados em evidências, humanização e segurança do paciente;
- Promover a participação de equipe multidisciplinar no processo de cuidado, composta por diversos saberes, visando auxiliar a equipe assistencial e a família na promoção, recuperação, manutenção e reabilitação da saúde;
- Instituir rotinas de cuidado médico e de enfermagem, realizando exame físico sistematizado, prescrição e avaliação diária por meio de evolução registrada no prontuário do paciente, com foco na horizontalidade do cuidado;
- Elaborar plano de cuidado, incluindo planejamento terapêutico e plano de alta;
- Praticar princípios de humanização;
- Promover ações educativas voltadas ao envolvimento dos pacientes e familiares no processo de cuidado;

2. ESTRUTURA E VOLUME DA ATIVIDADE CONTRATADA

a) Objetivos: Adoção de medidas temporárias para atendimento aos pacientes contaminados pelo CORONAVÍRUS (COVID 19) em clínica médica e UTI Adulto.

SMS - Oswaldo Cruz - 13º Adit. - TFV
PA 117938/2015-72

2



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

7774



Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividades:

Atividades a serem executadas:

- I. Manter 04 (quatro) leitos de Clínica Médica para atendimento aos pacientes infectados e/ou em investigação do COVID-19, garantindo-se práticas de cuidado baseadas em evidências, referenciado pela Central de Regulação Municipal após atendimento nas Unidades de Pronto Atendimento.
- II. Manter 10 (dez) leitos de unidade de terapia intensiva adulto, com os recursos necessários ao cuidado, garantindo-se práticas de cuidado baseadas em evidências, para adequada assistência aos pacientes agudos e graves infectados e/ou em investigação da COVID-19, referenciado pela Central de Regulação Municipal após atendimento nas Unidades de Pronto Atendimento.

2.1. VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS

2.1.1 Internação

As vagas dos serviços de internação da CONTRATADA continuarão a ser reguladas e autorizadas previamente pela CONTRATANTE por meio de seu Departamento de Regulação Municipal, sendo que 40% (quarenta por cento) dos leitos ativos da Clínica Médica COVID ficarão sob gestão da CROSS, sendo pactuação junto ao Estado sob revisão dos leitos de Clínica Médica.

As internações em leitos de UTI Adulto exclusivas para atendimento a COVID-19 serão reguladas, autorizadas e acompanhadas através do sistema de informação, SISREG - pela Central de Regulação.

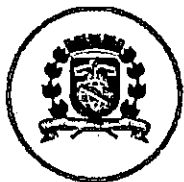
Unidade de Internação	Capacidade instalada - Leitos COVID	Total
	JANEIRO A MARÇO/2022	
Clínica Médica (Novos COVID 19)	4 leitos	4 Leitos
UTI ADULTO (COVID 19)	10 leitos	10 leitos
Total		14 leitos

AR

3. DIRETRIZES DE GESTÃO DA UNIDADE HOSPITALAR

3.1 GESTÃO DA CLÍNICA

Manter os conceitos e ações descritas na proposta da CONTRATADA, com relação à gestão da clínica em atenção hospitalar, visando melhores resultados em cuidado e melhor uso dos recursos hospitalares disponíveis fundamentados em gestão de leitos, Segurança do Paciente, Regulação Interna Hospitalar, Linha de Cuidado e Protocolos. A regulação interna hospitalar, conformada em Núcleo Interno de Regulação (NIR) de acordo com proposta da CONTRATADA, deve se manter constituída por equipe multiprofissional, com funcionamento 24 horas por dia, 7 dias da semana, tendo como componentes mínimos: Médico, enfermeiro, assistente social e assistente administrativo. É o setor responsável por promover interface com as Centrais de Regulação e representar o perfil de complexidade da instituição perante a rede de



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

assistência local. Esta regulação deve ser entendida como forma racional de organização dos fluxos assistenciais.

São competências do NIR:

1. Mapear disponibilidade de consultas ambulatoriais, serviços de apoio diagnóstico e terapêutico, leitos de internação e ofertar à rede segundo critérios pactuados entre a instituição, Secretaria de Saúde e Central de Regulação;
2. Apoiar as coordenações de áreas na gestão de leitos;
3. Participar do processo de implementação de protocolos assistenciais, garantindo o alinhamento com o nível de complexidade da instituição perante a rede de assistência local;
4. Promover a comunicação entre a instituição e sua(s) referência(s) para atendimento de alta complexidade, apoiando o referenciamento destes casos, conforme pactuação entre a Rede de Atenção à Saúde, Secretaria de Saúde e Central de Regulação.

O NIR deve fornecer informações quanto à capacidade instalada, operacional e ao uso dos recursos hospitalares, em tempo real, para a Central de Regulação Municipal, estando sujeito a este, como última instância decisória quanto ao uso de seus recursos.

A comunicação entre as instâncias gestoras para fins de solicitação de autorização de internação será através do sistema de regulação utilizado pela SMS - SISREG, mantida a sua operacionalização em tempo real e incorporada a rotina usual do hospital, a fim de garantir sua adequada alimentação para o processamento.

3.2 EDUCAÇÃO PERMANENTE - EP

Manter as diretrizes constantes na proposta da CONTRATADA, para a EP, contemplando as ações de treinamento/ capacitações e ações de desenvolvimento para direcionar as estratégias de alcance das competências críticas.

3.3 FATURAMENTO DA PRODUÇÃO HOSPITALAR

A CONTRATADA deverá manter o processamento do faturamento da produção SUS executada pelo hospital, mantendo o Cadastro de Estabelecimentos de Saúde - CNES atualizado mensalmente. Esta se dá com base nos regimentos operacionais dos seguintes sistemas de informação oficiais:

- Sistema de Informações hospitalares (SIH/SUS)

Este processo é executado à luz dos referidos regimentos, para que não ocorra qualquer ônus financeiro ao gestor municipal de SUS, por não atendimento às etapas e cronogramas previstos.

As instâncias municipais competentes apolarão tecnicamente, quando necessário e supervisionarão o referido processo.

4. SERVIÇOS DE APOIO - ATIVIDADES MEIO

Os serviços de apoio deverão continuar a ser disponibilizados pela CONTRATADA para plena operação da unidade hospitalar, em absoluto alinhamento com as legislações vigentes, bem como com as melhores práticas preconizadas.

São eles:

SMS - Oswaldo Cruz - 13º Adit. - Tfv
PA 117938/2015-72



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

7775



Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Serviço de controle de fluxo de pessoas utilizando tecnologia que permita a identificação automática através de sinais de radiofrequência ou equivalente.
- Serviço de recepção e segurança patrimonial.
- Serviço de higienização hospitalar.
- Serviço de rouparia e lavanderia hospitalar.
- Serviço de esterilização de materiais destinado a atender a todas as etapas de limpeza, desinfecção e esterilização de todo e qualquer material de uso hospitalar, ou que se faça necessário nas dependências da unidade, responsabilizando-se pelos insumos que bastem para tanto.
- Serviço de nutrição e dietética com unidade de produção instalada fisicamente no serviço hospitalar, além de serviço de refeitório, lactário e assistência nutricional aos pacientes, por meio de multiplicidade de padrões de dietas.
- Serviço de hemodiálise de agudos voltado a atender às necessidades em terapia dialítica de pacientes internados com prejuízo da função renal normal.
- Serviço de Agência Transfusional com vistas a atender às demandas em hemoterapia dos cuidados clínicos e cirúrgicos a serem executados pela unidade hospitalar.
- Serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais, como elevadores, ar-condicionado, rede de gases, rede de lógica, rede elétrica e eletro, calhas, geradores e cabines primárias, sistema de combate a incêndio, rede de água e esgoto, sistema de videomonitoramento, sistema de aquecimento de água, e demais equipamentos e redes inseridos no complexo hospitalar.
- Serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médico-hospitalares, do mobiliário hospitalar e dos instrumentais hospitalares.

5. INDICADOR DE DESEMPENHO

INDICADOR DE DESEMPENHO				
Nº	INDICADOR	AÇÃO	META	FONTE
01	Integração Com o Complexo Regulador Municipal	Disponibilizar leitos de internação para a Central de Regulação Municipal, conforme pactuação.	Encaminhar diariamente o censo com a distribuição de leitos ocupados e disponíveis para a Central de Regulação de Vagas Hospitalares. Pontuação: Atingiu 100% da meta, pontua 165. Abaixo não pontua.	Relatório emitido pela SECONVAG através do Departamento de Regulação Municipal.
		Manter tempo de resposta para solicitações de vagas hospitalares em tempo hábil.	Manter tempo de reposta (aceite ou recusa) em até 01 (uma) hora. Pontuação: Atingiu 100% da meta pontua, 165. Abaixo não pontua.	Relatório emitido pela SECONVAG através do Departamento de Regulação Municipal.

AR

f

SMS - Oswaldo Cruz - 13º Adit. - Tfv
PA 117938/2015-72

5



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01	Integração Com o Complexo Regulador Municipal	Manter as altas hospitalares atualizadas no SISREG.	Manter atualizadas entre 95% e 100% das altas hospitalares e transferências durante 24 (vinte e quatro) horas do dia. Pontuação: Atingiu 100% da meta, pontua 175. Abaixo não pontua.	Relatório emitido pela SECONVAG através do Departamento de Regulação Municipal.
02	COMISSÃO	Revisar os prontuários de óbitos da unidade.	Apresentar, mensalmente o relatório da Comissão de Revisão de óbitos com análise dos óbitos existentes ocorridos por faixa etária. Pontuação: Atingiu 100% da meta, pontua 165. Abaixo não pontua.	Relatório mensal produzido pela comissão ao gestor local
03	EDUCAÇÃO CONTINUADA	Implementar adoção de linhas de cuidados multidisciplinares.	Desenvolver uma política de Educação Permanente para os trabalhadores da unidade visando desenvolvimento profissional e o fortalecimento do trabalho multiprofissional, a diminuição da segmentação do trabalho e a implantação do cuidado integral. Pontuação: Atingiu 100% da meta, pontua 165. Abaixo não pontua.	Relatório mensal produzido pela comissão ao gestor local.

6. SISTEMA DE PAGAMENTO

O cálculo do valor mensal a ser efetivamente recebido pela **CONTRATADA**, denominada Transferência Mensal Efetiva, terá como ponto de partida a Transferência Anual Máxima, correspondente a **R\$ 115.742.741,20** (cento e quinze milhões, setecentos e quarenta e dois mil, setecentos e um reais e vinte centavos), conforme cronograma de desembolso financeiro:

SMS - Oswaldo Cruz - 13º Adit. - TFV
PA 117938/2015-72



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

7776



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Mês	Custelo CHE	Custelo Leitos	
		COVID / CHE	COVID / Vitória
set/21 *	R\$ 4.750.000,00	R\$ 2.220.190,20	R\$ 2.970.600,00
out/21	R\$ 7.500.000,00	R\$ 3.700.317,00	R\$ 4.951.000,00
nov/21	R\$ 7.500.000,00	R\$ 3.700.317,00	-
dez/21	R\$ 7.500.000,00	R\$ 3.700.317,00	-
jan/22	R\$ 7.500.000,00	R\$ 1.500.000,00	-
fev/22	R\$ 7.500.000,00	R\$ 1.500.000,00	-
mar/22	R\$ 7.500.000,00	R\$ 1.500.000,00	-
abr/22	R\$ 7.500.000,00	-	-
mai/22	R\$ 7.500.000,00	-	-
jun/22	R\$ 7.500.000,00	-	-
jul/22	R\$ 7.500.000,00	-	-
ago/22	R\$ 7.500.000,00	-	-
set/22 **	R\$ 2.750.000,00	-	-
	R\$ 90.000.000,00	R\$ 17.821.141,20	R\$ 7.921.600,00
Acréscimo decorrente do Déclmo Terceiro Aditamento			R\$ 4.500.000,00
Transferência Anual Máxima			R\$ 115.742.741,20
* referente a 18 dias, face a vigência da prorrogação excepcional do contrato de gestão ISHAOC			
** referente a 12 dias, face a vigência da prorrogação excepcional do contrato de gestão ISHAOC			

RP



PREFEITURA DE SANTOS
Gabinete do Prefeito

ANEXO RP-05 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - CONTRATOS DE GESTÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTOS
CONTRATADA: INSTITUTO SOCIAL HOSPITAL ALEMÃO OSWALDO CRUZ
CONTRATO DE GESTÃO Nº (DE ORIGEM): 127 /2021 - SMS (Décimo Terceiro Termo de Aditamento do Contrato nº 365/2016)
OBJETO: Aditar o Contrato de Gestão nº 365/2016, para prorrogar até 31 de março de 2022, em caráter excepcional e temporário, o Plano Operativo Emergencial (Leitos COVID CHE).
VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 115.742.741,20 (cento e quinze milhões, setecentos e quarenta e dois mil, setecentos e quarenta e um reais e vinte centavos).
EXERCÍCIO (1): 2022
ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL : (2)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santos, 30 / 12 /2021.

AR

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE SANTOS
Gabinete do Prefeito

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ROGÉRIO PEREIRA DOS SANTOS
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS
CPF: 108.436.928-12

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: ANA PAULA NEVES MARQUES DE PINHO
Cargo: Diretora Presidente do INSTITUTO SOCIAL HOSPITAL ALEMÃO
OSWALDO CRUZ
CPF: 878.740.915-15

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

Pelo ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: DENIS VALEJO CARVALHO
Cargo: SECRETÁRIO-ADJUNTO DE SAÚDE E GESTÃO ADMINISTRATIVA -
FINANCEIRA
CPF: 272.710.828-16

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

Pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL:

Nome: ANA PAULA NEVES MARQUES DE PINHO
Cargo: Diretora Presidente do INSTITUTO SOCIAL HOSPITAL ALEMÃO
OSWALDO CRUZ
CPF: 878.740.915-15

Assinatura: _____

- (1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA DE SANTOS
Gabinete do Prefeito

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTOS
CNPJ Nº: 58.200.015/0001 - 83

CONTRATADA: INSTITUTO SOCIAL HOSPITAL ALEMÃO OSWALDO CRUZ
CNPJ Nº: 22.315.713/0001-87

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 127/2021 - SMS (Décimo Terceiro Termo de Aditamento do Contrato nº 365/2016)

DATA DA ASSINATURA: 30 / 12 /2021.

VIGÊNCIA: Vinculada ao Contrato de Gestão nº 365/2016.

OBJETO: Aditar o Contrato de Gestão nº 365/2016, para prorrogar até 31 de março de 2022, em caráter excepcional e temporário, o Plano Operativo Emergencial (Leitos COVID CHE).

VALOR TOTAL: R\$ 115.742.741,20 (cento e quinze milhões, setecentos e quarenta e dois mil, setecentos e quarenta e um reais e vinte centavos).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente instrumento, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santos, 30 / 12 /2021.

DÊNIS VALEJO CARVALHO
SECRETÁRIO-ADJUNTO DE SAÚDE E
GESTÃO ADMINISTRATIVA – FINANCEIRA
denisvalejo@santos.sp.gov.br / denisvalejo@gmail.com